



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
CNPJ 67.662.007/0001-40

030076

**LEI MUNICIPAL Nº 588 DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.**

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica".

O Sr. **Waldomiro Alves Filho**, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou na 16ª Sessão ordinária e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica suplementada na importância de R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais), a seguinte dotação do Orçamento abaixo discriminado:

01 – Poder Legislativo

01.02 – Secretaria da Câmara Municipal

010310040.2.002 – Manutenção da Secretaria da Câmara

3.1.90.11.00.22 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil FR 01 ...R\$ 6.000,00

3.3.90.39.00.55 – Outros Serviços Pessoa Jurídica FR 01 .....R\$ 15.500,00

**Art. 2º** - Para atender o disposto decorrente do Artigo 1º, fica anulada parcialmente a seguinte dotação do Orçamento vigente, a seguir especificado:

01 – Poder Legislativo

01031 – Ação Legislativa

010310037.2.001 – Manutenção do Corpo Legislativo

3.1.90.11.00.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas de Pessoal Civil FR 01 .....R\$ 2.200,00

3.1.90.13.00.04 – Obrigações Patronais FR 01 .....R\$ 800,00

01 – Poder Legislativo

01.02 – Secretaria da Câmara Municipal

010310039.1.002 – Reequipamento da Câmara Municipal

4.4.90.52.00.013 – Equipamento e Material Permanente FR 01.....R\$ 12.000,00

010310040.2.002 – Manutenção da Secretaria da Câmara



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
CNPJ 67.662.007/0001-40

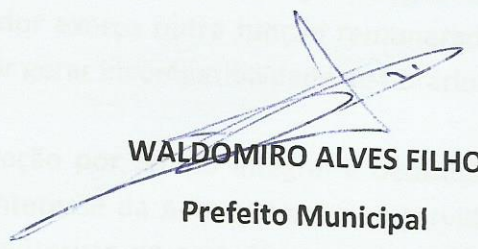
030077

3.1.90.13.00.32 – Obrigações Patronais FR 01 .....	R\$ 500,00
3.3.90.14.00.36 – Diárias de Pessoal Civil FR 01 .....	R\$ 3.500,00
3.3.90.30.00.38 - Material de Consumo FR 01.....	R\$ 1.500,00
33.90.36.00.51 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física FR 01 .....	R\$ 1.000,00

**Art. 3º** - Fica a referida Despesa alterada no Plano Plurianual (PPA) do Município de Pracinha, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o Exercício de 2014, Lei 546 de 18 de junho de 2013 e na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2014, Lei 554 de 19 de novembro de 2013.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pracinha/SP, 21 de outubro de 2014.

  
**WALDOMIRO ALVES FILHO**  
Prefeito Municipal